


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ELDORADO
FORO DE ELDORADO PAULISTA
VARA ÚNICA

 Rua Professor Francisco Canto, 14, ., Centro - CEP 11960-000, Fone: (13) 3871-7404, Eldorado-SP - E-mail: eldorado@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA JURADOS VOLUNTÁRIOS

Processo Digital nº: **0000218-26.2025.8.26.0172**
 Classe: Assunto: **Pedido de Providências - Inclusão/exclusão de Jurado**
 Autor, Requerente e Interviente: **Justiça Pública e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA JURADOS VOLUNTÁRIOS
Expediente Anual de Alistamento de Jurados para 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000218-26.2025.8.26.0172

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HALLANA DUARTE MIRANDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os cidadãos de Eldorado e Iporanga interessados em integrarem a lista de jurados do ano de 2026 que, entre **08/07/2025 a 08/08/2025** estará aberta a inscrição para ingresso voluntário no corpo de jurados desta Comarca de Eldorado/SP.

A inscrição é gratuita.

Para se inscrever, será necessário adotar uma das seguintes providências:

1) Comparecer no Ofício Judicial da Comarca de Eldorado/SP, localizado à Rua Professor Francisco Canto, 14, Centro - CEP 11960-000, em dia útil, das 13:00 às 17:00 horas, portando documento de identidade oficial com foto e comprovante de residências atual (últimos 3 meses), e preencher o formulário que será disponibilizado pela Serventia, contendo dados pessoais básicos; OU,

2) Enviar e-mail para eldorado@tjsp.jus.br com o assunto "0000218-26.2025.8.26.0172 – Inscrição para Jurado Voluntário", indicando no corpo do e-mail **nome completo, RG, CPF, profissão, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, naturalidade, endereço completo, telefone e e-mail pessoal**; anexando, ainda, documento de identidade oficial com foto e comprovante de residência atual (últimos 3 meses).

São requisitos essenciais para deferimento do ingresso na lista em questão:

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2) Ter mais de 18 (dezoito) anos;
- 3) Ter boa conduta social e moral;
- 4) Não ter sido processado criminalmente;
- 5) Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- 6) Residir na Comarca de Eldorado/SP (que abrange os Municípios de Eldorado/SP e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ELDORADO

FORO DE ELDORADO PAULISTA

VARA ÚNICA

Rua Professor Francisco Canto, 14, ., Centro - CEP 11960-000, Fone: (13) 3871-7404, Eldorado-SP - E-mail: eldorado@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Iporanga/SP).

O serviço do júri é prestado de forma gratuita (sem remuneração).

O exercício da função de jurado é um serviço público relevante, que contribui para a concretização da justiça e estabelece presunção de idoneidade moral.

O Tribunal do Júri é constitucionalmente competente para julgar crimes dolosos contra a vida: homicídio simples (artigo 121, caput, do CP), privilegiado (artigo 121, §1º, do CP) e qualificado (artigo 121, § 2º, do CP); induzimento, instigação e auxílio ao suicídio (artigo 122 do CP); infanticídio (artigo 123 do CP); as diversas formas de aborto (artigos 124 a 127 do CP), e todos os demais crimes conexos. É formado por um(a) juiz(a) de direito (presidente), responsável por decidir questões legais, bem como pelos jurados, representantes do povo, que exercem atividade jurisdicional democrática, e não são técnicos, mas são investidos temporariamente na qualidade de juízes de fato (não togados), e devem julgar o mérito do processo em nome de sua sociedade.

Para cada sessão são sorteados 25 (vinte e cinco) jurados da lista anual, e no dia de julgamento, são selecionados 7 (sete), dentre os presentes, para comporem o Conselho de Sentença, de acordo com a legislação processual penal.

O jurado sorteado que comparecer às sessões do júri (mesmo que não integre o Conselho de Sentença) não sofrerá descontos em seus vencimentos, conforme prevê o artigo 441 do Código de Processo Penal (CPP); para isso, receberá uma certidão de comparecimento. Todavia, terá o dever de, uma vez convocado, apresentar-se perante a Justiça.

Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do CPP, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Não podem ser jurados o analfabeto, o cego, o surdo-mudo, o inimputável (doente mental), aquele que não estiver no gozo de seus direitos políticos e quem não resida na comarca em que será realizado o julgamento. Além dos casos de suspeição, impedimento e incompatibilidade previstos em lei, estão dispensados do serviço do júri: Secretários de Estado, membros das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais, Prefeitos, Magistrados e demais membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, os militares em serviço ativo, os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa e todos aqueles que o requeiram, desde que, neste último caso, demonstrem justo impedimento.

Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de Instrução.

Do que, para constar, foi lavrado o presente edital que, após lido e achado conforme, vai



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ELDORADO

FORO DE ELDORADO PAULISTA

VARA ÚNICA

Rua Professor Francisco Canto, 14, ., Centro - CEP 11960-000, Fone: (13) 3871-7404, Eldorado-SP - E-mail: eldorado@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

devidamente assinado, e será divulgado para amplo conhecimento público.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 08 de julho de 2025. Karen Biazzin, Oficial Maior, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**